

LEI Nº 100

O PRAEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica extinto no quadro de funcionários do Município, reajustado pela Lei nº 79, de 8 de Março de 1950, um cargo de 2º Escrivão.

Artigo 2º - É criado no quadro de funcionários do Município, a partir de 1º de Junho de 1950, mais um cargo de 1º Escrivão, - com os vencimentos de Cr. \$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos - cruzeiros) anuais.

Artigo 3º - O cargo de que trata este artigo é considerado isolado de provimento efetivo, independente do concurso.

Artigo 4º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 5º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas de orçamento vigente:-

- I - 1-2-1/8-13-0 - PESSOAL FIXO
- III - Vencimentos do 2º Escrivão---.....Cr. \$10.500,00
- 4-3-1/8-39-2- MATERIAL PRECATORIO

Para construção do Estadio Municipal...Cr. \$ 2.100,00

Artigo 6º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 30 de Outubro de 1950.

Odilon Martins Cruz

ODILON MARTINS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 30 de Outubro de 1950.
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

Helton de Sá
HELTON DE SÁ
SEC. GERAL